Ata da Reunião ordinária de 20 de Janeiro de 2016
da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezasseis, de acordo com a convocatória emitida nos termos da lei e devidamente publicitada por edital, em sessão ordinária, teve lugar, na sala de reuniões dos Paços do Concelho do Município de Ponta Delgada, a cinquentésima sexta reunião da Câmara Municipal para o quadriénio 2013-2017, sob a Presidência de José Manuel Cabral Dias Bolieiro, com a presença das seguintes Senhoras e Senhores Vereadores Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte ; Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes ; Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz ; Francisco Mota Vieira Rodrigues da Câmara ; Pedro Filipe Rodrigues Furtado ; Nuno Miguel de Andrade Miranda e Sónia Cristina Franco Nicolau. A Vereadora Maria da Graça Câmara Batista esteve ausente no período da manhã por motivos profissionais decorrentes das suas funções de docente na Universidade dos Açores.----------

---

Secretariou esta reunião o Chefe de Divisão Administrativa João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa. O Presidente declarou aberta a sessão pelas dez horas e trinta minutos. ----------

---

Antes da Ordem do Dia

O Presidente deu por aberta a sessão saudando os presentes. Referiu que por ser a última reunião do mês a mesma seria pública registando com agrado a presença de uma Turma da Disciplina de Direito da Escola Secundária Antero de Quental acompanhados pela respetiva professora Fernanda Vicente. Referiu que

por norma as reuniões com audiência pública têm três momentos : um período antes da ordem do dia, a agenda da ordem do dia e, no final, um período destinado à intervenção do público como momento de participação democrática. Sendo a audiência composta, na sua maioria, pela referida turma da Antero de Quental o Presidente, propôs, sem oposição, inverter a ordem dos trabalhos passando para o início o período de intervenção do público porquanto isso facultaria uma maior participação dos alunos presentes que terão a sua agenda de horários a cumprir e, como tal, o período final de intervenção do público passou para preliminar da ordem do dia. Ato contínuo o Presidente apresentou uma súmula da organização municipal em geral e em especial da Câmara Municipal de Ponta Delgada onde referiu a distribuição de nove mandatos de acordo com a proporcionalidade da lei. Efetuou a apresentação da distribuição dos Vereadores e respetivos pelouros e responsabilidades de cada um sejam ou não Vereadores com poderes executivos. Finda esta apresentação aos alunos da Turma de Direito da Câmara Municipal o Presidente convocou o agendamento de uma reunião extraordinária e após consulta da agenda de todos definiu o dia 27 do corrente para a realização da mesma, pelas 11 e 30 minutos, tendo por objeto e ponto único o processo de pedido de parecer prévio vinculativo no âmbito do concurso dos Mini-bus. Ainda no uso da palavra José Manuel Cabral Dias Bolieiro registou, na sequência de recorrentes intempéries e situações de risco natural, o excelente empenho dos Serviços de Proteção Civil Municipal e Regional que têm trabalhado com meritória articulação. Ainda no uso da palavra o Presidente referiu que na continuidade da reunião anterior e a propósito do projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais a Câmara Municipal está, tal como foi dito, sem pressa, a promover uma avaliação técnica e na ausência na última reunião da Vereadora Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte contamos que hoje, com a sua presença, se possa fazer o estado da arte da respetiva situação bem como do estado do concurso dos serviços de Mini-bus. O traçado da rede de Mini-bus é feito para uma serviço circular e de continuidade rotativa do serviço encurtando assim o tempo das respetivas passagens. Definidos os objetivos e a reconfiguração da rede recorre-se ao

Concurso Publico com a intenção de articular a rede municipal de Mini-bus com o Plano Integrado de Transportes Terrestres Rodoviários da responsabilidade do Governo Regional para que todos os cidadãos que residam fora do zonamento da rede de transportes municipais possam articular o seu transporte com a rede de Mini Bus. A Vereadora Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte referiu que cumprindo com o estatuto do direito da oposição e de acordo com o repto lançado pelo Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda estamos agora a colocar a debate o projeto para adjudicação de 3 linhas consolidadas, e com aumento do numero de passageiros com novas necessidades aditamos a Linha "Expresso" que se encontra em fase probatória em registo de projeto piloto. Ouvimos para o efeito os Presidente de Junta das respetivas áreas de rede que representam os cidadãos utentes da mesma. A rede "Expresso" funcionará de segunda a sábado com inclusão de paragens no HDES e no Centro de Saúde da ISM. Serão redefinidos os tarifários e manter-se-á o valor do passe cuja aquisição se pretende incentivar. Os veículos serão dotados de um sistema de informação ao público em tempo real aos passageiros, nomeadamente, através de uma aplicação para smartphones. De relevante ainda é a possibilidade de exploração das receitas de publicidade pelos concessionários e obrigação de os mesmos possuírem três postos de venda de bilhetes no centro de Ponta Delgada. Finda a intervenção da Vereadora Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte o Vereador Francisco Mota Vieira Rodrigues da Câmara pediu a palavra para suscitar um esclarecimento e formular uma advertência. Assim, questionou qual o balanço que os Serviços Regionais de Proteção Civil têm na sequência das intempéries para se saber a estimativa do custo dos estragos, e disse ainda que é necessário ter presente que na recolha de resíduos urbanos, nomeadamente, junto ao Club House no Parque Urbano é recorrente a violação das regras estradais pelos motoristas do serviço de recolha pelo que seria conveniente alterar o circuito para cumprimento das regras estradais. Na resposta o Presidente referiu que é no quotidiano dos nossos serviços que se enquadram as respostas aos danos das intempéries e como tal vamos respondendo às necessidades de intervenção com os nossos serviços operacionais, quanto à questão colocada pela suposta anomalia na

recolha de resíduos urbanos fica a nota e ainda o registo de que se lamenta também a falta de civismo. O Vereador Pedro Filipe Rodrigues Furtado usou a seguir da palavra numa intervenção em que deu nota de que no dia 6 de janeiro teve lugar a reunião do Conselho Municipal de Juventude reativado e com inclusão da Associação de Estudantes da Escola Antero de Quental que tem presente nesta reunião a já citada Turma da disciplina de Direito. Referiu que se trata de um órgão de estratégia fundamental para uma política de juventude em Ponta Delgada. A Vereadora Sónia Cristina Franco Nicolau interveio para referir que quanto ao Conselho Municipal de juventude o PS congratula-se pela instalação do mesmo, pela mais valia que tem nas políticas de juventude, mas lamenta que tal só tenha ocorrido 26 meses depois da tomada de posse do atual executivo. O Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda pediu a palavra para inscrever o esclarecimento e debate sobre dois pontos : em primeiro lugar referiu que na sequência das recentes intempéries, em especial do furacão Alex, a Fábrica de Cervejas e Refrigerantes Melo Abreu sofreu danos patrimoniais na cobertura que levou ao fecho da Av. Roberto Ivens por motivos de segurança. Ora, de acordo com o que foi informado, foi pedida a colocação de andaimes junto do Coliseu Micaelense para as obras de reparação mas isso não foi autorizado o que irá atrasar as obras de recuperação e possíveis danos pessoais para os transeuntes pois a cobertura da fábrica apresenta secções em risco de colapso ; em segundo lugar é de referir que no dia da passagem do furacão Alex o Mercado da Graça não abriu no período da manhã e depois de deslocação ao mesmo verificou-se que alguns vendedores do mercado manifestaram a sua preocupação com a acumulação de água nas vigas metálicas com posterior derrame sobre equipamentos e danos em balanças e caixas registadoras, o que é algo que se sugere ser colmatado pelos serviços da CMPD. O Presidente respondeu, quanto ao primeiro ponto, que a preocupação que levou à não autorização dos andaimes junto ao Coliseu é securitária de pessoas e bens com a aproximação dos bailes de Carnaval. Quanto ao segundo ponto da intervenção do Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda, José Manuel Cabral Dias Bolieiro disse que a CMPD registou e considerou a gravidade do alerta vermelho da Proteção Civil e isso demandou o

fecho do Mercado pois não era viável a sua abertura em condições de segurança. Mais disse que tudo foi feito em articulação com os empresários do próprio Mercado da Graça e como tal fechamos de manhã e reabrimos da parte da tarde, pois, encontravam-se reunidas as condições de segurança e em boa participação democrática foi tudo articulado com a maioria dos empresários do mercado e com as medidas de prevenção possíveis para se acautelar os seus bens com o apoio dos nossos serviços.----------

Subsequentemente a Vereadora Sónia Cristina Franco Nicolau pediu a palavra e no uso da mesma dizer que foi com agrado que ouviu a preleção do Presidente sobre a importância da participação e valorização da oposição que é um papel de propositura e fiscalização. Recordou a propósito que um bom exemplo dessa participação é o projeto do OP – Orçamento Participativo - que é uma excelente medida mas que não se pode esquecer que é o resultado de uma proposta do Bloco de Esquerda em sede de Assembleia Municipal. Dito isto a Vereadora Sónia Cristina Franco Nicolau quis registar no pedido de intervenção três pontos que no essencial foram os seguintes : primeiro, na sequência das intempéries foi noticiada a decisão do Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada de antecipar as verbas dos contratos inter-administrativos com as Juntas de Freguesia que tinham registados maiores danos patrimoniais nos equipamentos públicos da sua circunscrição geográfica, especialmente, com a Junta de Freguesia de São Roque o que é uma decisão legítima. O PS leu a nota pública nos órgãos de comunicação social e quer registar em ata que o Presidente não pode utilizar uma medida de expediente como sendo uma medida de reforço como foi dito no comunicado. Com efeito as verbas são correntes e se é para acudir a situações de calamidade imprevistas é importante que se tenha um fundo e uma previsão para o efeito ; segundo, alegou que nos SMAS em determinadas situações, após a data limite de pagamento da faturação, a fatura só pode ser liquidada nos serviços da Tesouraria dos SMAS. Significa isto que um pagamento voluntário fora de prazo não é possível, por exemplo, ser efetuado por transferência bancária o que contraria o próprio Regulamento dos SMAS e as recomendações da entidade reguladora. Logo, o que se pretende quesitar é porque é que não se cumpre o próprio Regulamento dos SMAS

averbando na fatura seguinte, por exemplo, uma referencia MB para pagamento ; terceiro, na reunião de 6 de Janeiro , onde estava agendado o Regulamento de Horários de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, retirou-se o ponto mas no preâmbulo lê-se que as entidades foram consultadas e mais tarde, por email, os serviços da CMPD informaram-nos que esses pareceres não foram pedidos. O que se considera ser uma grave irregularidade. Quanto aos horários referiu ainda que Presidente referiu que foi apresentado uma proposta pelos Serviços tendo em conta o histórico do Regulamento do passado mas afirma, ao contrário do que disse o Presidente, que não é verdade que os estabelecimentos fechem todos às 22 horas. Concluiu quesitando porque razão é que a controvertida proposta regulamentar não vem à reunião até porque é dito que já existem pareceres no preâmbulo mas afinal eles não existem.----------

Na réplica o Presidente disse que Vereadora Sónia Cristina Franco Nicolau só pode colocar as questões nos termos em que o fez porque não está fornecida de toda a informação e como tal não pode concluir como o faz. Quanto ao primeiro ponto José Manuel Cabral Dias Bolieiro disse que a antecipação das verbas do contrato inter-administrativo com a Junta de Freguesia de São Roque foi feita a pedido do próprio Presidente da Junta de Freguesia de São, tendo o Pedro Moura reconhecido na Câmara Municipal um parceiro que honra os seus compromissos, a tempo e horas, ao contrário de outros parceiros, designadamente, o Governo Regional. O que foi acertado com o citado Presidente de Junta é que quando o mesmo Pedro Moura estivesse em São Miguel assinávamos o contrato inter-administrativo o que foi feito tendo em conta a disponibilidade de tesouraria que nos permitia ajudar aos fregueses de São Roque sem olhar a cores partidárias sendo que se trata de uma Freguesia que, por sinal, é do PS. Fizemos de forma distinta para a Freguesia de São Roque porque era urgente. Paradoxalmente, disse o Presidente, no lugar do devido um elogio recebemos uma observação crítica sendo que a verba já está na posse da Junta de Freguesia em causa com quem a CMPD tem um relacionamento institucional impecável. O Presidente referiu ainda que é seu timbre anunciar o que está feito, não fazendo demagogia com promessas, e é

para isso que servem os comunicados de imprensa : divulgar as atividades da CMPD. Rematou afirmando que não foi um caso de assinar para pagar depois, mas sim um exemplo de assinar e transferir e só não foi assinado o protocolo mais cedo porque o Presidente da Junta de Freguesia estava em funções no plenário da Assembleia Legislativa Regional. Quanto ao segundo ponto suscitado pela Vereadora Sónia Cristina Franco Nicolau referiu o Presidente que como pagante a tempo e horas das suas contas ignorava tal falha e como tal cuidará de saber junto dos SMAS se há vicissitudes técnicas, informáticas ou burocráticas para a exequibilidade do caso exposto sem embargo da nossa política de tolerância com os pagamentos voluntários fora do prazo evitando as execuções fiscais. Finalmente, quanto ao terceiro ponto suscitado pela Vereadora Sónia Cristina Franco Nicolau o Presidente afirmou que quanto ao Regulamento não há nenhum Regulamento e o que está em vigor é a lei que revogou o anterior Regulamento Municipal. O que está em causa é a opção do legislador pela liberalização dos horários e da auto regulação dos mesmos com as Câmaras Municipais a intervirem apenas subsidiariamente para restringir quando for o caso. Ora admitindo que em situações pontuais podemos ser obrigados a contrariar a decisão do legislador e como tal o que disse é que devíamos possuir uma tabela de horários e depois alargamentos pontuais de acordo com os interesses económicos. Quanto aos atos de vandalismo os mesmos não decorrem dos horários ou da sua falta mas sim de desordem pública sendo que para o efeito alertamos a PSP. O assunto dos controvertidos pareceres foi tempestivamente esclarecido pelo Chefe de Divisão Administrativa, via email, disse o Presidente, acrescentado que não aceita que se afirme que sobre esta matéria houve qualquer omissão dolosa e o assunto foi retirado até para receber aportações do próprio PS sendo que já tínhamos audiências preliminares. José Manuel Cabral Dias Bolieiro disse ainda que este é um exercício para maior abertura num texto que é dito pelos serviços que é um rascunho e conforme é típico da técnica legislativa está no preâmbulo aquilo que poderá estar na versão definitiva. Ora, concluiu o Presidente, que só com má fé é que se pode dizer que não é verdade que se tivesse feito a consulta a entidades.----------

Voltando ao teor da sua intervenção a Vereadora Sónia Cristina Franco Nicolau disse que quanto ao ponto relativo à antecipação do contrato inter-administrativo com a Junta de Freguesia de São Roque o PS remeteu-se ao teor do comunicado e não compreende as referências ao parlamento pois nenhum dos Vereadores presentes é deputado ao Parlamento Regional nem tampouco são compreensíveis as referências políticas a São Roque pois, sublinhou a Vereadora Sónia Cristina Franco Nicolau, que não sendo eleita para a Freguesia em questão não representa os seus interesses mas sim o de todos os munícipes de Ponta Delgada. Referiu ainda a citada Vereadora que no comunicado o Presidente não fez uso das palavras que utilizou na reunião e fez da assinatura um apoio extraordinário em função das intempéries sendo que apenas fez uso de um expediente normal. Logo a nota de imprensa está mal feita. O Presidente retorquiu que a antecipação dos duodécimos é extraordinária.----------
Intervindo no debate o Vereador com o pelouro do gabinete de apoio às Freguesias, Pedro Filipe Rodrigues Furtado, reiterou que se tratou de um apoio extraordinário e alertou para a clausula oitava e ponto 3 do contrato inter-administrativo, de cujo articulado resulta que não se trata de um expediente normal mas sim excecional. Sustentou ainda que se celebraram contratos nitre-administrativos com todas as Freguesias e no montante de 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil euros) e com todas lidamos com equidade. A situação relativa à Junta de Freguesia de São Roque é apenas excecional para acudir a uma urgência na gestão, manutenção e reparação de equipamentos públicos. Concluiu afirmando que não houve qualquer discriminação, ao contrário do que recentemente fez o Governo Regional dos Açores que através de portaria do Secretário Regional do Turismo e Transporte transferiu 296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos euros) para as Juntas de Freguesia de Ponta Delgada, por sinal só para 10 Freguesias e por sinal coincidente também todas do PS e nenhuma do PSD recebeu um cêntimo que fosse. Dito isto referiu que a Vereadora Sónia Cristina Franco Nicolau devia era preocupar-se com o tratamento desigual que o Governo tem com os munícipes de Ponta Delgada consoante a Freguesia a que pertencem. Na réplica a Vereadora Sónia Cristina Franco Nicolau acusou o Vereador Pedro Filipe

Rodrigues Furtado de confusão que é, disse, o seu modus operandi, e que apenas está a fazer o papel de oposição no Concelho de Ponta Delgada. Assim, acrescentou, não vale a pena trazer aqui assuntos que são da responsabilidade do Governo Regional até porque não temos os documentos para analisar as responsabilidades do Governo. ----------

Relativamente ao controvertido projeto de Regulamento de Horários de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais a Vereadora Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte sugeriu que o Técnico Superior relator da proposta pudesse esclarecer o plenário o que não mereceu oposição. Previamente a Vereadora Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte referiu que o projeto de regulamento é um documento que tem por base a liberalização dos horários e a sua articulação com a necessidade de tranquilidade e descanso com o direito ao lazer e às actividades económicas que temos de conciliar. O documento é um instrumento preventivo para as zonas habitacionais pois são frequentes, quase diárias, as queixas de moradores e de empresários que têm estado a falar com a CMPD. O ruído é um problema agravado com a aglomeração dos consumidores dos estabelecimentos de actividade noturna na via pública que prejudicam assim os moradores e os turistas. Temos reunido informalmente com várias entidades incluindo a Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada em diálogo institucional com as mesmas. Nesse sentido o primeiro contacto e audiência foi com a IRAE e com o Dr. Paulo Machado. Contactos que foram feitos também com a AHRESP através da Maria João Paiva que é a sua representante local. Disse ainda que depois destas audições preliminares seriam as mesmas formalmente contactadas no prazo de audiência prévia. Ora se o ponto relativo ao projeto de regulamento foi retirado foi assim precisamente para receber as próprias aportações do PS. Afirmou então estranhar o teor do comunicado do PS pois se o ponto foi retirado como é que o PS já está a discutir o mesmo na comunicação social ? Em suma, afirmou a Vereadora Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte que vão ser ouvidas formalmente todas as aportações depois de todos os contactos e audiências que tivemos. Presente para esclarecimentos o Técnico Superior Nuno Cardoso Dias, jurista que minutou o projeto de Regulamento,

explicitou que se trata de um texto que pretende vir a ser o preâmbulo e como tal tem essa redação que é a que se pretende ser a do texto final. Sublinhou que o esclarecimento já foi feito de acordo com a ata da última reunião que leu o que se afigura positivo porque lido o preâmbulo concluiu-se por bem a inclusão formal da consulta também à da AHRESP. ----------
Pela uma hora e trinta minutos o Presidente declarou suspensos os trabalhos para inadiáveis compromissos de representação sendo que a reunião seria retomada às 15 horas o que se fez com a apreciação e debate dos assuntos inclusos na Ordem do Dia.----------

ORDEM DO DIA

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE EXPEDIENTE GERAL

ASSUNTO : 11/16 : MÁRIO LUIS ALVES CORDEIRO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS

Foi presente requerimento do cidadão Mário Luís Alves Cordeiro solicitando isenção de IMT para aquisição de prédio rústico. Sobre o pedido foi presente informação jurídica prestada pelo Chefe de Divisão Administrativa, Dr. João Nuno Borba Vieira Almeida e Sousa, cujo teor se encontra anexo ao processo. A Câmara Municipal, nos termos do parecer do Técnico Superior supra identificado, bem como de acordo com a informação técnica favorável do Chefe de Divisão de Planeamento, Luís Miguel de Sousa Guerra Borges Garcia, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à isenção a comunicar à ATA para os devidos efeitos. No debate a Vereadora Sónia Cristina Franco Nicolau referiu que se afigura que há no roteiro um lapso pois a referência deve ser feita não ao artigo 49 mas sim ao artigo 51 da Lei 111/2015 de 27 de agosto, mais disse que o voto favorável do PS faz fé de que a afetação do imóvel será mesmo para o efeito do requerido.----------
---

ASSUNTO : 12/16 : CORSO DE CARNAVAL - VERBA A ATRIBUIR ÀS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Pelo Centro Municipal de Cultura – foi solicitado um apoio para efetuar a atividade em causa. O Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda alertou para o facto juridicamente relevante de que há ainda muitas entidades em falta com os documentos da segurança social e das finanças. O Presidente explicitou que os valores só serão pagos contra a entrega das referidas certidões, pelo que, a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar um apoio no valor total de 4.876,00 € (quatro mil oitocentos e setenta e seis euros) conforme nota de cabimento número 243 de 14 de janeiro.----------
---

ASSUNTO : 13/16 : TALENTOS DA RIBALTA - ASSOCIAÇÃO ACTIVIDADES CULTURAIS – SALA DO COLISEU MICAELENSE.

No âmbito do processo de apoio que foi à reunião de 12 de maio foi solicitado pela DGF os Estatutos dos Tunideos – Tuna Masculina da Universidade dos Açores, os mesmos responderam com informação de alteração de nome conforme consta em epígrafe. A Vereadora Sónia Cristina Franco Nicolau referiu que há porventura um lapso no roteiro eletrónico pois a verba aí referida é inferior à verba cabimentada. O Presidente explicitou que o valor correto é o que está cabimentado, pelo que, a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar um apoio no valor total de 13.885.00,00 € (treze mil oitocentos e oitenta e cinco euros) conforme nota de cabimento número 2223 de 6 de maio de 2015.----------
---

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE

ASSUNTO : 6/16 : RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Subunidade Orgânica de Contabilidade foi presente o resumo diário de tesouraria do dia 19 de janeiro cujo valor era de 1.243.695,17 euros (um milhão duzentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e cinco euros e dezassete cêntimos). ----------

---

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS PARTICULARES

ASSUNTO : 2/16 : CADUCIDADE DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE AMPLIAÇÃO DE MORADIA SITA NA RUA NICOLAU SOUSA LIMA No80, FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, PROMOVIDO POR ANA MARIA RODRIGUES FREITAS

Tendo terminado o prazo concedido à requerente para apresentar audiência escrita ao processo que se encontra em fase de caducidade e não havendo contestação, submete-se o mesmo a reunião camarária, por forma a determinar a caducidade do licenciamento, conforme previsto no artigo 71 do RJUE com a nova redação dada pelo DL no. 136/2014 de 9 de setembro. Sobre o assunto foi prestada informação da gestora de procedimento que se encontra patente no roteiro eletrónico do processo. Nos termos e fundamentos que antecedem a Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento e arquivamento do mesmo.----------

---

ASSUNTO : 3/16 : CADUCIDADE DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA D. RESTAURAÇÃO E BEBIDAS SITA NA RUA DO OUTEIRO, N.º 6 A 10, DA FREGUESIA DE SÃO VICENTE FERREIRA, PROMOVIDA POR S.R.P. CÂMARA lda.

Tendo terminado o prazo concedido à requerente para apresentar audiência escrita ao processo que se encontra em fase de caducidade e não havendo contestação, submete-se o mesmo a reunião camarária, por forma a determinar a caducidade do licenciamento, conforme previsto no artigo 71 do RJUE com a nova redação dada pelo DL no. 136/2014 de 9 de setembro. Sobre o assunto foi prestada informação da gestora de procedimento que se encontra patente no roteiro eletrónico do processo. Nos termos e fundamentos que antecedem a Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento e arquivamento do mesmo.----------
---

ASSUNTO : 4/16 : CADUCIDADE DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE LOTEAMENTO SITA NA ESTRADA DA RIBEIRA GRANDE, FREGUESIA DE SÃO ROQUE, PROMOVIDO POR MANUEL RESENDES SARDINHA

Requereu o cidadão Manuel Resendes Sardinha a receção provisória das infraestruturas do loteamento em epígrafe. Sobre o assunto foram presentes pareceres da D.R.O.P.C., MEO (Portugal Telecom), SMAS e DPUR, que se encontram patentes no processo e no respetivo roteiro eletrónico, pelo que se submete a reunião camarária por forma a proceder à receção das infraestruturas e consequente libertação da caução prestada a quando da emissão do alvará de loteamento, conforme previsto no artigo 87 do RJUE,com a nova redação dada pelo DL 136/2014 de 9 de setembro. Sobre o assunto prestou parecer o Chefe de Divisão de Planeamento, Luís Miguel de Sousa Guerra Borges Garcia, nos seguintes termos : "De acordo, podendo proceder-se à receção provisória das infraestruturas de demolições, movimento de terras, arranjos exteriores, telecomunicações e redes de esgotos e de distribuição de

água e que, consequentemente, se liberte da garantia bancária, prestada para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, o montante de 6.765,51 euros (seis mil, setecentos e sessenta e cinco euros, cinquenta e um cêntimos). Para o efeito, daquela garantia bancária, deverá permanecer cativo 1.126,72 euros (mil, cento e vinte e seis euros, setenta e dois cêntimos) até à receção definitiva das infraestruturas referidas no ponto no 3, o que poderá ocorrer 5 (cinco) anos após a sua receção provisória, conforme preconiza o artigo 87o do DL 555/99, de 16/12 e posteriores alterações;" A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em conformidade com o parecer precedente, devendo a SOOP efectuar as respetivas notificações.----------

---

ASSUNTO : 5/16 : RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTE AO LICENCIAMENTO DO CENTRO DE DIA E NOITE DE IDOSOS, SITO NO LARGO DA IGREJA, FREGUESIA DE AJUDA DA BRETANHA, PROMOVIDO PELO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL.

Na sequência da solicitação efetuada, pelo Centro Social e Paroquial Nossa Senhora da Ajuda, e nos termos do artigo 38o do RMUET, a Câmara deliberou isentar aquela instituição do valor das taxas a pagar, no montante de 1.345,95 euros , conforme proposta do assunto submetido a reunião camarária. Aquando da comunicação da deliberação, verificou ter havido um lapso na indicação do valor das taxas a pagar, sendo o valor a liquidar de 1,662,20 euros e não 1.345,95 euros. Assim submete-se o assunto novamente a deliberação, por forma a retificar-se o valor das taxas a isentar para 1,662,20 euros. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o processado de acordo com a informação da Coordenadora Técnica da SOOP.----------

---

ASSUNTO : 7/16 : DELIMITAÇÃO DE UNIDADE DE EXECUÇÃO SITA NA NORDELA,FREGUESIA DE SANTA CLARA, PROPOSTA PELA EMPRESA BENSAÚDE

Pela empresa Bensaúde SA, foi proposta a delimitação de uma unidade de execução, nos termos do Decreto Lei no 80/2015, de 14 de Maio, de várias parcelas de terreno sitos na Nordela freguesia de Santa Clara. Sobre o assunto, foram presentes pareceres da ANA-Aeroportos, dos Portos dos Açores, da Direção Regional do Ambiente, do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, da Divisão de Infraestruturas do Exército, da Direção Regional da Educação, do DOME-DIVI e do Departamento de Planeamento e Urbanismo, bem como respetivo despacho da senhora Vereadora, com Competências Delegadas na Área das Obras Particulares, todos patentes no roteiro eletrónico do processo, pelo que submete-se o mesmo a reunião camarária. O Vereador Nuno Miguel Andrade Miranda referiu que a Vereação do PS não pode deliberar sem ter acesso a toda a informação, incluindo um parecer dos Bombeiros, omisso na informação, e de igual modo da Secretaria Regional da Educação, tudo para que se possa salvaguardar o parecer da ANA. Presidente referiu que não irá adiar a votação porquanto é urgente deliberar sobre esta matéria. Foi solicitada a presença na reunião do Chefe de Divisão de Planeamento, Luís Miguel de Sousa Guerra Borges Garcia, para prestar esclarecimentos, nomeadamente, quanto ao facto de não ter sido enviada resposta ao parecer da DRE, o qual solicitava uma planta de localização, com a delimitação da zona de intervenção, para a emissão do seu parecer. Esclareceu-se que, depois de ter sido recebido o parecer da DRE, deu entrada nos serviços, uma nova proposta de desenho urbano para a unidade de execução na qual as construções propostas estão fora da área de proteção às Escolas (nesse caso particular à Creche), e por esse facto não se consultou novamente a DRE. Não foram solicitados mais esclarecimentos e posto o assunto à votação o mesmo foi aprovado por unanimidade seguindo o procedimento para Discussão Pública.----------
---

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE COMPRAS.

ASSUNTO : 8/16 : PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DO MERCADO DA GRAÇA.

A Subunidade Orgânica de Compras submete ao órgão executivo, em conformidade com o disposto nos números 5 e 12 do artigo 75.o da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, aplicável transitoriamente, nos termos do artigo 12. -H, da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), considerando que não se encontra aprovado o Orçamento do Estado para 2016, o pedido de emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de aquisição de serviços de limpeza das instalações do Mercado da Graça, pelo prazo de 20 meses e no valor proposto de 64.790,70 euros. No debate precedente à votação a Vereadora Sónia Cristina Franco Nicolau suscitou as suas dúvidas quanto ao procedimento questionando se, como se lê no roteiro eletrónico, terminou o fornecimento a 31 de Dezembro logo quem é que está a assegurar a limpeza do Mercado da Graça ? Acrescentou ainda a interrogação sobre os termos e fundamentos de existirem duas empresas em simultâneo a prestarem o mesmo serviço até que o concurso esteja findo. O Presidente esclareceu que não se trata de abrir concurso mas apenas de dar parecer prévio favorável que é vinculativo nos termos da lei. José Manuel Cabral Dias Bolieiro referiu que em causa está a continuidade por ajuste directo simplificado com a IBERLIM e Nutripélago por deserção de procedimento anterior. Uma será responsável pela execução contratual das suas obrigações no Parque de Estacionamento e outra será no terrado do Mercado. para o Parque de Estacionamento. Posto o assunto a votação a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de aquisição de serviços de limpeza no Mercado da Graça, pelo prazo de 20 meses e no valor proposto de 64.790,70 euros (sessenta e quatro mil setecentos e noventa euros e setenta cêntimos). A

Vereadora Sónia Cristina Franco Nicolau declarou para a ata o seguinte : "Votamos a favor considerando que uma das questões foi respondia pelo Sr. Presidente mas em relação às restantes manteve-se a omissão do dever de resposta.". O Presidente acrescentou que oportunamente poderão ser prestados mais esclarecimentos pelos serviços e pelo responsável do Mercado Agrícola da Graça.----------

---

ASSUNTO : 9/16 : PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

A Subunidade Orgânica de Compras submete ao órgão executivo, em conformidade com o disposto nos números 5 e 12 do artigo 75.o da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, aplicável transitoriamente, nos termos do artigo 12-H, da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), considerando que não se encontra aprovado o Orçamento do Estado para 2016, o pedido de emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de aquisição de serviços de promoção, organização e realização de eventos culturais, pelo período máximo de 12 meses e no valor proposto de 350.000,00 euros. No debate precedente à votação a Vereadora Sónia Cristina Franco Nicolau declarou manifestar, de uma forma geral, que aquele que é objeto deste procedimento não corresponde à verdade pois não são eventos culturais pois não é tudo cultura mas sim "animação". Sugeriu a alteração da epígrafe para "Animação e Cultura" o que não mereceu qualquer oposição. Colocado o assunto a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade emitir parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de aquisição de serviços de promoção, organização e realização de eventos de animação e cultura, pelo período máximo de 12 meses e no valor proposto de 350.000,00 euros (trezentos e cinquenta mil euros).----------

---

DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL

ASSUNTO N.º 10/16 : PROPOSTA DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À HABITAÇÃO DEGRADADA DE AGREGADOS FAMILIARES CARENCIADOS DO MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA.

Pela Divisão de Ação Social foi remetido a proposta de Regulamento com a seguinte memória descritiva : "Compete aos Municípios quer a participação em programas e projetos de ação social de âmbito municipal, designadamente do à pobreza exclusão social, quer a atribuição que visa garantir a conservação e manutenção do parque habitacional, designadamente através da concessão de incentivos de recuperação de habitações. Neste sentido, o Município elabora o presente regulamento de forma a colaborar na melhoria das condições de vida de agregados familiares com escassos recursos económicos e inverter as condições de habitabilidade promovendo assim a qualidade de vida dos seus Munícipes. Deste modo, submete-se ao órgão executivo camarário, para deliberação, PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À HABITAÇÃO DEGRADADA DE AGREGADOS FAMILIARES CARENCIADOS DO MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA nos termos da alínea k) do n.o1 do artigo 33o da Lei n.o 75/2013, de 12 de setembro. Revoga-se assim o Regulamento de Apoio à Recuperação de Habitação Degradada, publicado no Diário da República, 2.a série- N.o39 de 25 de fevereiro de 2009. Revoga-se também o Regulamento "Oficina do Idoso", publicado no Apêndice N.o51, II Série- N.o 107 de 2 de junho de 2006."----------

Sobre este assunto o Vereador do respetivo pelouro Pedro Filipe Rodrigues Furtado referiu que o que se pretende é unificar os dois regulamentos : o de apoio à recuperação à habitação degradada em vigor desde 2009 e o da oficina do idoso cuja vigência remonta a 2006. O sentido é de evolução para procedimentos com menos burocracia. Acrescentou ainda que ao fim de anos de experiência é altura de os atualizar. As necessidades sociais são cada vez maiores, por exemplo, neste momento, desde 2014, temos já cerca de 37

moradias intervencionadas e mais 19 em fase de processo de análise para ulterior intervenção. Será adoptada a metodologia de empreitada por administração direta ou por empreitada adjudicada mas sempre com exclusão de comparticipação das obras já executadas e que na sequencia das quais nos apresentem faturas. Para essas nem sequer há apoio financeiro direto. Além disso o plafond dos 100 euros no regulamento da oficina do idoso está desatualizado e como tal o valor agora proposto é de 250 euros com simplificação de procedimentos. O Vereador Nuno Miguel Andrade Miranda chamou a atenção para a necessidade de agilizar os processos subsumíveis no que se entende por "habitação degradada", para a necessidade de audiência dos interessados, e perguntou ainda qual a verba prevista. O Vereador Pedro Filipe Rodrigues Furtado referiu que a verba é, neste momento, de 200.000,00 (duzentos mil euros) e logo que possível far-se-á a discussão publica. Ainda o Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda e também a Vereadora Sónia Cristina Franco Nicolau formularam reservas quanto à possível devassa da privacidade no âmbito dos reembolsos de despesas médicas. O Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda apontou a omissão dos apoios ao consumo de água no artigo 9º e no artigo 10º defendeu que a elencagem de prioridades é ali um exercício difícil. O Presidente esclareceu que já há uma triagem e uma definição de elementos e sub elementos de prioridades. Foi proposto e aceite por todos aprovar na generalidade o documento e na especialidade apresentar um documento conjunto o que posteriormente sucedeu com o **Documento 1** apenso a esta ata e fazendo dela parte integrante sendo que o mesmo é o resultado do debate e aprovação, por unanimidade, da proposta com as alterações carreadas pela discussão.----------

---

Não havendo outros assuntos agendados e a tratar, pelas dezassete horas e quinze minutos, o Presidente agradeceu o contributo de todos e declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que, nos termos do artigo 57.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponta

Delgada e por quem secretariou a reunião e lavrou a presente ata.----------

---

O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

(José Manuel Cabral Dias Bolieiro)

Secretariado

(João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa)

Documento 1. R. C. ORDINÁRIA
20 Janeiro 2016

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À HABITAÇÃO DEGRADADA DO MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

PREÂMBULO

Nos termos dos artigos 23.º e 24º do Decreto-Lei n.º 159 de 14 de setembro compete aos municípios quer a participação em programas e projetos de ação social de âmbito municipal, designadamente do combate à pobreza e à exclusão social, quer a atribuição que visa garantir a conservação e manutenção do parque habitacional, designadamente através da concessão de incentivos a obras de recuperação de habitações.

Nos termos do artigo 64º, n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, constitui competência dos municípios estabelecer em regulamento municipal a prestação de apoios a estratos sociais desfavorecidos.

Nesse sentido, o município elabora o presente regulamento de forma a colaborar na melhoria das condições de vida de agregados familiares com escassos recursos económicos e inverter as condições de habitabilidade promovendo assim a qualidade de vida dos seus munícipes.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, artigos 114º a 119º do Código do Procedimento Administrativo, das alínea a) e c) do n.º 4, do artigo 64º, e das alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, procedeu-se à elaboração do presente Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Degradada do Município de Ponta Delgada.

Em cumprimento dos artigos 117º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o presente regulamento foi submetido a audiência pública para recolha de sugestões e aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Ponta Delgada e da Assembleia Municipal de Ponta Delgada.

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, alínea d) do artigo 24.º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro e do n.º 4 do seu artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de acesso a que obedece o processo de apoios a conceder pelo Município de Ponta Delgada à execução de obras de reparação, conservação e ampliação de habitações degradadas, visando a melhoria das condições básicas de pessoas ou agregados familiares mais carenciados e desfavorecidos do município.

Artigo 3º

Objeto

Constitui objeto de apoio no presente Regulamento o seguinte conjunto de situações:

a) Obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas, incluindo ligação às redes de abastecimento de água, eletricidade e esgotos;

b) Ampliação ou conclusão de obras em habitações;

c) Melhoria das condições de segurança e conforto de pessoas em situação de dificuldade ou risco relacionado com a mobilidade e ou segurança no domicílio, decorrente do processo de envelhecimento ou de doenças crónicas debilitantes e/ou portadores de deficiência física-motora comprovada;

d) Apoio técnico na elaboração do projetos relativos a obras referidas nos pontos anteriores;

e) Apoio à legalização de obras clandestinas, desde que as mesmas tenham enquadramento no Regulamento Municipal de Urbanização do Município de Ponta Delgada.

Artigo 4º

Tipologias de apoios

1. Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal de Ponta Delgada são financiadas através de verbas inscritas nos seus documentos provisionais.

2. Os apoios objeto do presente regulamento revestem-se das seguintes tipologias:

a) Empreitada direta pelos serviços camarários;

b) Empreitada por contratação de serviços externos;

c) Fornecimento de materiais necessários à realização da obra;

d) Fornecimento de mobiliário e equipamentos no âmbito do processo de reabilitação da habitação;

e) Elaboração dos respetivos projetos, quer se trate de obras de construção, remodelação ou ampliação de habitações;

f) Isenção do pagamento de taxas diversas , quando associadas a processos de obras cujos requerentes tenham sido objeto de apoio no âmbito do presente regulamento.

3. Para efeitos da contabilização dos apoios a conceder , os fornecimentos referidos na alíneas c) e d) têm por referência o valor de aquisição no mercado.

4. Não são objeto de qualquer comparticipação, custos resultantes de obras já executadas no momento da apresentação da candidatura.

5. Estão excluídos do presente regulamento quaisquer apoios financeiros diretos aos beneficiários.

6. Todas as obras serão licenciadas ou autorizadas pela Câmara Municipal, ou estando isentas nos termos legais , serão executadas em conformidade com o Regulamento Municipal de Urbanização do Município de Ponta Delgada.

Artigo 5º

Valor dos apoios

1. O valor dos apoios será calculado de acordo com a natureza e complexidade das intervenções a realizar.

2. No âmbito do presente regulamento existem três tipos de intervenção:

a) Pequena Intervenção: até 2.500,00€;

b) Média Intervenção: até 5.000,00€;

c) Grande Intervenção: 12.500,00€.

3. Os valores máximos referidos no n.º2 serão sujeitos a atualização anual de acordo com a taxa de inflação registada.

Artigo 6.º

Beneficiários

1. São beneficiários do apoio ao presente regulamento os indivíduos ou agregados familiares economicamente desfavorecidos, com condições habitacionais precárias, e que preencham os seguintes requisitos obrigatórios:

a) Apresentem um rendimento mensal inferior ao valor calculado e previsto no art. 9º;

b) Residam, com carácter permanente, na habitação inscrita para o apoio, que deverá ser situada na área do concelho de Ponta Delgada;

c) Residam no concelho há mais de um ano;

d) A habitação, objeto do pedido de apoio, seja propriedade de um ou mais membros do agregado familiar;

e) Não possuam qualquer outro bem imóvel destinado a habitação, para além daquele que é objeto do pedido de apoio;

f) Não estejam a ser apoiados por qualquer outra entidade pública com competências nesta matéria;

g) Não tenham beneficiado de apoio à recuperação de habitação degradada, pela autarquia, quer por outras entidades públicas, nos últimos 2 anos.

2. Serão sujeito a situação de exceção, os agregados constituídos exclusivamente por idosos em situação de isolamento, não ficando sujeitos aos requisitos previstos no número anterior, com exceção da alínea b) c) d) e e) , desde que verificado que valor total de apoio seja inferior aos 250,00 €.

a) Consideram-se em situação de isolamento social, os idosos , que não possuindo laços familiares próximos, apresentam falta de contato e de interação sustentada com indivíduos ou instituições que representam a sociedade predominante, devendo esta situação ser devidamente verificada através de visita domiciliária pelos técnicos da DDSO;

b) A isenção de apresentação de documentação prevista no presente artigo, prossupõe o preenchimento de formulário de candidatura , em modelo próprio a fornecer pela Câmara Municipal

Artigo 7.º

Prazo de Candidatura

1. As candidaturas ao presente regulamento , formalizadas por requerimento nas condições previstas no artigo 9º , ocorrem anualmente de 01 de janeiro a 30 de setembro inclusive.

2. Em casos devidamente fundamentados , nomeadamente na decorrência de catástrofes naturais, incêndios e de outras circunstâncias de coloquem em perigo de segurança imediata as habitações, serão permitidas candidaturas fora do período estipulado no número anterior, ficando a sua aprovação dependente da existência de seguro de habitação (que cubra os prejuízos causados) respetivo e de dotação orçamental por parte do município.

Artigo 8º

Processo de candidatura

1. O processo de candidatura aos apoios a conceder ao abrigo do presente regulamento, deve ser instruído com os seguintes documentos:

a. Formulário de candidatura, em modelo próprio a fornecer pela Câmara Municipal, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;

b. Atestado de residência e composição do agregado familiar emitido pela junta de freguesia da residência do agregado confirmando o tempo de permanência no Concelho;

c. Fotocópias dos documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar.

d. Apresentação da última declaração de rendimentos anual (IRS) ou declaração do rendimento mensal atual, emitida pela entidade patronal ou por conta da entidade donde são provenientes os rendimentos;

e. No caso de isenção da apresentação do IRS, apresentar uma declaração comprovativa emitida pelos Serviços da Repartição das Finanças;

f. Fotocópia da certidão atualizada da Conservatória do Registo Predial com a descrição e inscrições em vigor referentes ao imóvel;

g. Declaração do Serviço de Finanças relativo à existência de bens imóveis, em nome de todos os elementos do agregado familiar;

h. No que diz respeito a empréstimos bancários com a habitação, anexar declaração da entidade bancária onde conste o nome do(s) titular(es), morada e montante mensal da amortização;

i. Relativamente às despesas regulares de saúde, anexar atestado médico com indicação de doença com dependência contínua de fármacos. Para efeitos de comprovativo pode o beneficiário entregar cópias de despesas mensais relativas aos fármacos em causa.

j. Relativamente às despesas correntes, comprovativos das despesas dos últimos 3 meses (água, eletricidade e gás).

2. Em caso de existência de situações específicas, podem ser solicitados outros documentos:

a) Relativamente aos pensionistas e no caso de isenção de apresentação de IRS, apresentar documento comprovativo do montante que recebeu no ano transato e que recebe atualmente, emitido pela entidade competente;

b) No que diz respeito aos elementos do agregado familiar que se encontrem desempregados, deverão apresentar declaração da Agência para Qualificação e Emprego e/ou do Instituto de Segurança Social dos Açores, onde conste o montante a que tem direito e o período de início e término do subsídio;

c) Em caso de incapacidade permanente ou inaptidão para o trabalho apresentar atestado médico comprovativo de tal situação;

d) Relativamente a agregados beneficiários de Rendimento Social de Inserção apresentar documento comprovativo emitido pelo Instituto de Segurança Social dos Açores, com indicação dos respetivos montantes;

e) No caso de existirem estudantes com mais de 18 anos no agregado familiar, apresentar documento comprovativo de inscrição no ano letivo que decorre, emitido pelo respetivo estabelecimento de ensino.

3. O processo de candidatura deverá ser instruído na Divisão de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

4. À Divisão de Desenvolvimento Social compete organizar o processo e elaborar relatório detalhado sobre o pedido, podendo solicitar ao requerente a junção de documentos em falta ou de outros documentos não previstos no número anterior, sempre que tal se torne necessário.

Artigo 9º

Cálculo do rendimento

1. Para efeitos de cálculo do rendimento mensal ***(Rm)*** do agregado familiar, ter-se-á em conta o montante médio mensal líquido dos rendimentos auferidos por todos os elementos que constituam o mesmo (vencimentos, reforma, pensão e outros), comprovados mediante apresentação da documentação obrigatória presente no Artigo 11º.

2. As despesas mensais ***(Dm)*** fixas e permanentes do agregado familiar (habitação, saúde, eletricidade, gás e água), devidamente comprovadas, serão deduzidas ao rendimento total do agregado familiar para efeitos de cálculo do rendimento.

3. O cálculo assenta na fórmula ***Rm-Dm < Rmax***, mediante as seguintes especificidades:

a) O número de elementos condiciona o Rendimento máximo ***(Rmax)*** possível, sendo o mesmo calculado pelo somatório dos valores resultantes da % do Indexante dos Apoios Sociais ***(IAS)*** definida para cada elemento, em função da seguinte tabela:

Agregado	% do IAS
1º elemento	150%
2º elemento	75%
3º elemento	25%
4º elemento e seguintes	10%

b) Nos casos em que os membros do agregado familiar, sendo maiores, não apresentem rendimentos e não façam prova de se encontrarem incapacitados para o trabalho ou não se encontrem inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional, ou em estabelecimento de ensino, considerar-se-á valor equivalente ao salário mínimo regional;

c) Nos casos em que o agregado familiar sejam composto exclusivamente por munícipes com mais de 65 anos, pensionistas e/ou portadores de deficiência, o rendimento per capita definido na alinea e) do Artigo 5º será majorado em 20%;

d) No caso em que o objeto de apoio consista na legalização das obras, o rendimento per capita definido em e) será majorado em 20%.

Artigo 10º

Prioridades dos candidatos

No âmbito da apreciação das candidaturas , serão tidas em consideração as situações de munícipes com 65 ou mais anos, de agregados familiares que incluam deficientes, de pensionistas ou acamados, de agregados familiares que incluam crianças e de munícipes cuja candidatura vise legalizar obras clandestinas.

Artigo 11º

Decisão

A decisão de que os concorrentes aos apoios reúnem as condições estabelecidas no presente Regulamento, bem como a proposta de apoio a atribuir, ocorrerá mediante parecer conjunto da Divisão de Desenvolvimento Social e da Divisão de Apoio à Coesão Territorial e ao Desenvolvimento, sob apreciação e autorização final do Presidente ou, por delegação de competências, do vereador.

Artigo 12º

Obrigações do beneficiário

O beneficiário a que tenha sido concedido o apoio na comparticipação à recuperação de habitação degradada fica obrigado a não dar à habitação objeto da candidatura outra utilização que não seja a de habitação própria e permanente do beneficiário e do seu agregado familiar.

Artigo 13º

Fiscalização

1. Os apoios concedidos serão disponibilizados em função dos trabalhos executados e dentro do prazo de execução.

2. A fiscalização das obras compete aos serviços municipais.

3. Em casos devidamente fundamentados, poderá a Câmara Municipal prorrogar o prazo para execução das obras.

Artigo 14º

Incumprimento

A comprovada prestação de falsas declarações ou incumprimentos de alguma das disposições constantes do presente Regulamento, constitui dever do infrator devolver à Autarquia o montante total do apoio recebido, acrescido de juros legais a que houver lugar à data da verificação do incumprimento e a impossibilidade de o beneficiário se candidatar a qualquer outro apoio à habitação, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente.

Artigo 15º

Interpretação e integração de lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, são resolvidas por recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

Artigo 16º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no Diário da República.

Artigo 17º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente diploma são revogados o Regulamento de Apoio à Recuperação de Habitação Degradada, publicado no Diário da república, 2.ª série-N.º 39 de 25 fevereiro de 2009, tal como o Regulamento " Oficina do Idoso", publicado no Apêndice N.º 51, II Série- N.º 107 de 2 de junho de 2006.

AGENDA DA REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL - ORDINÁRIA DE 2016/01/20

Subunidade Orgânica de Expediente e Serviços Gerais

Proc. 11/16
MÁRIO LUÍS ALVES CORDEIRO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS

Proc. 12/16
CORSO DE CARNAVAL - VERBA A ATRIBUIR À ENTIDADES/INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Proc. 13/16
TALENTOS DA RIBALTA - ASSOCIAÇÃO ACTIVIDADES CULTURAIS - SALA DO COLISEU MICAELENSE

Subunidade Orgânica de Contabilidade

Proc. 6/16
RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Proc. 2/16
CADUCIDADE DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE AMPLIAÇÃO DE MORADIA SITA NA RUA NICOLAU SOUSA LIMA Nº80, FREGUESIA DE SÃO JOSÉ, PROMOVIDO PELA SENHORA ANA MARIA RODRIGUES FREITAS

Proc. 3/16
CADUCIDADE DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE RESTAURAÇÃO/BEBIDAS SITA NA RUA DO OUTEIRO Nº6 A 10, FREGUESIA DE SÃO VICENTE FERREIRA, PROMOVIDA POR S.R.P.-CÂMARA LDA

Proc. 4/16
RECEÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO SITA NA ESTRADA RIBEIRA GRANDE, FREGUESIA DE SÃO ROQUE, PROMOVIDO POR MANUEL RESENDES SARDINHA

Proc. 5/16
RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015.ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTE AO LICENCIAMENTO DO CENTRO DE DIA E NOITE DE IDOSOS, SITO NO LARGO DA IGREJA, FREGUESIA DE AJUDA DA BRETANHA, PROMOVIDO PELO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA AJUDA

Proc. 7/16
DELIMITAÇÃO DE UNIDADE DE EXECUÇÃO SITA NA NORDELA, FREGUESIA DE SANTA CLARA, PROPOSTA PELA EMPRESA BENSAÚDE SA

Subunidade Orgânica de Compras

Proc. 8/16
PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DO MERCADO DA GRAÇA

Proc. 9/16
PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 2016

Divisão de Desenvolvimento Social

Proc. 10/16
PROPOSTA DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À HABITAÇÃO DEGRADADA DE AGREGADOS FAMILIARES CARENCIADOS DO MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA